

**Acompanhamento dos  
Contratos Abrangidos pelo  
Regime de Exceção Previsto na  
Lei n.º 1-A/2020, incluindo os  
Isentos de Fiscalização Prévia**

**RELATÓRIO**

**N.º 3/2020 - OAC**



**TC**  
**TRIBUNAL DE  
CONTAS**



**Processo n.º 3/2020 – OAC**

**Acompanhamento dos Contratos Abrangidos pelo  
Regime de Exceção Previsto na Lei n.º 1-A/2020,  
incluindo os Isentos de Fiscalização Prévia**

**1.º RELATÓRIO INTERCALAR**

(Reportado ao período de 12.03.2020 a 31.05.2020)

julho 2020



## Índice

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>I. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>II. OBJETO, METODOLOGIA E CONDICIONANTES.....</b>	<b>7</b>
1. OBJETO.....	7
2. METODOLOGIA.....	7
3. CONDICIONANTES .....	8
<b>III. CARACTERIZAÇÃO DOS CONTRATOS .....</b>	<b>9</b>
<b>IV. OUTRAS OBSERVAÇÕES .....</b>	<b>31</b>
<b>V. RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>33</b>
<b>VI. DECISÃO.....</b>	<b>35</b>

## Índice de Quadros

QUADRO N.º 1 – CONTRATOS PUBLICITADOS NO PORTAL BASE.....	9
QUADRO N.º 2 – PREÇO CONTRATUAL ESTRATIFICADO - UNIVERSO DOS CONTRATOS.....	10
QUADRO N.º 3 – PREÇO CONTRATUAL ESTRATIFICADO - CONTRATOS IFP.....	10
QUADRO N.º 4 – TOTAL DOS CONTRATOS POR MÊS .....	11
QUADRO N.º 5 – CONTRATOS POR REGIÃO E POR MÊS.....	12
QUADRO N.º 6 – CONTRATOS IFP POR MÊS .....	12
QUADRO N.º 7 – CONTRATOS TOP 15 - PREÇO CONTRATUAL .....	13
QUADRO N.º 8 – CLASSIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	14
QUADRO N.º 9 – CLASSIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATOS IFP .....	14
QUADRO N.º 10 – NATUREZA JURÍDICA - CONTRATOS IFP.....	15
QUADRO N.º 11 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL, REGIONAL E LOCAL.....	16
QUADRO N.º 12 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL, REGIONAL E LOCAL - CONTRATOS IFP .....	16
QUADRO N.º 13 – ADJUDICANTE TOP 15 - PREÇO CONTRATUAL .....	17
QUADRO N.º 14 – ADJUDICANTE TOP 15 - N.º DE CONTRATOS.....	18
QUADRO N.º 15 – ADJUDICATÁRIO TOP 15 - PREÇO CONTRATUAL .....	19
QUADRO N.º 16 – ADJUDICATÁRIO TOP 15 - N.º DE CONTRATOS .....	19
QUADRO N.º 17 – ADJUDICANTE / ADJUDICATÁRIO TOP 15 - PREÇO CONTRATUAL.....	20
QUADRO N.º 18 – ADJUDICANTE / ADJUDICATÁRIO TOP 15 - N.º DE CONTRATOS .....	21
QUADRO N.º 19 – TIPO DE CONTRATO.....	22
QUADRO N.º 20 – TIPO DE CONTRATO - CONTRATOS IFP.....	22
QUADRO N.º 21 – TIPO DE PROCEDIMENTO.....	23
QUADRO N.º 22 – TIPO DE PROCEDIMENTO - CONTRATOS IFP .....	23
QUADRO N.º 23 – FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO .....	24
QUADRO N.º 24 – FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO - CONTRATOS IFP.....	25
QUADRO N.º 25 – OBJETO - PREÇO CONTRATUAL .....	26
QUADRO N.º 26 – OBJETO - PREÇO CONTRATUAL - CONTRATOS IFP .....	26
QUADRO N.º 27 – AQUISIÇÃO DE “PRODUTOS” (VS) “PREÇOS” .....	27
QUADRO N.º 28 – LOCAL DE EXECUÇÃO.....	28
QUADRO N.º 29 – LOCAL DE EXECUÇÃO – CONTRATOS IFP .....	29
QUADRO N.º 30 – ADJUDICAÇÕES EFETUADAS PELA SPMS, EPE, AO ABRIGO DE CONTRATO DE MANDATO OUTORGADO COM A ACSS, IP, EM 19.03.2020 .....	32

## Índice de Gráficos

GRÁFICO N.º 1 – PREÇO CONTRATUAL DO TOTAL DOS CONTRATOS POR MÊS .....	11
GRÁFICO N.º 2 – CONTRATOS POR REGIÃO.....	12
GRÁFICO N.º 3 – PREÇO DOS CONTRATOS IFP .....	12

## Ficha Técnica

### Liderança e Coordenação

Conselheiro António Manuel Fonseca da Silva

Conselheiro Fernando de Oliveira Silva

### Equipa Técnica

#### Sede

- Apoio direto aos Coordenadores
  - Dr.ª Helena Santos
  - Dr. Júlio de Matos
  
- Gestão e tratamento da informação e documentação recebida pelo Tribunal de Contas
  - Coordenação  
Dr.ª Conceição Poiares
  - Equipa de Apoio Técnico  
Dr.ª Silvína Pena  
Dr.ª Sandra Santos

#### Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

- Dr.ª Cristina Soares Ribeiro

#### Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

- Dr. Miguel Pestana

## Sumário Executivo

Um dos impactos da pandemia de COVID-19 ocorre na área da contratação pública, com a aprovação de um regime legal excecional (Decreto-Lei n.º 10-A/2020 ratificado pela Lei n.º 1-A/2020) que permite a outorga de contratos por ajuste direto por motivos de urgência, a dispensa das regras do Código dos Contratos Públicos, um regime excecional de autorização de despesas, a produção de efeitos logo após a adjudicação e a isenção de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Para mitigar os riscos decorrentes do regime excecional, os contratos têm de ser publicitados no portal dos contratos públicos (Portal BASE) e dado conhecimento ao Tribunal, 30 dias após a sua celebração.

Neste primeiro relatório apresentam-se as conclusões retiradas da análise dos dados obtidos sem se proceder a qualquer apreciação de legalidade ou de mérito dos respetivos procedimentos e contratos.

O exame efetuado abrangeu o Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e incidiu sobre “Contratos Covid 19” e “Outros contratos” publicitados e comunicados entre 12.03.2020 e 31.05. 2020. Os contratos isentos de fiscalização prévia (IFP) são os que (do universo “Contratos Covid 19” e “Outros contratos”) apresentam um preço contratual igual ou superior a € 350.000,00.

O Portal BASE continha 5.673 contratos, no montante total de cerca de 375 milhões de euros (M€), dos quais 184 (3%) são contratos IFP que, com cerca de 295 M€, representam 79% daquele montante. O maior valor contratado e que ficou isento de visto (231 M€) registou-se nos “Outros contratos”. Tanto o número de contratos como o montante contratado tem vindo a aumentar, de mês para mês, incidindo em maio, em geral, a maior expressão. No caso dos contratos IFP, registaram-se em abril os montantes mais elevados.

Quanto ao preço contratual constatou-se que:

- inferior a 5 mil euros, é o que predomina (60%), mas corresponde apenas a 1% (4 M€) do montante total contratado, ao passo que, com um preço superior a 1 M€, só se encontra 1,2% dos contratos, no montante de 288 M€;
- superior a 9 M€, é o que ressalta nos contratos IFP, concentrando-se o maior montante em apenas 5 contratos (um da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE e os restantes da Direção-Geral da Saúde);
- entre 1 M€ e 2 M€, é o que enquadra os contratos de maior montante nas Regiões Autónomas [Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER (Açores) e SESARAM – Serviço de Saúde da RAM, EPE (Madeira)].

A administração central é verdadeiramente absorvente na contratação em apreciação, com o Ministério da Saúde responsável por quase metade dos contratos (incluindo a maioria dos contratos IFP) e pela quase totalidade do montante contratado (82%, 307 M€). A administração central e o setor empresarial do Estado, em conjunto, evidenciam que:

- detêm os montantes contratados mais relevantes (153 M€ e 119 M€, respetivamente), com destaque para a Direção-Geral da Saúde e a SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE e os hospitais, EPE;
- adjudicaram, respetivamente, 61% e 18% dos contratos IFP, sendo responsáveis por 85% (252 M€) do montante contratado. Aliás, os 15 contratos de montante mais elevado são todos contratos IFP, dos quais 14 celebrados por entidades da área da saúde.

Segue-se a administração local, com 9% do montante contratado (36 M€), e, na Madeira, a Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil da Madeira com 3% (12 M€). Destaca-se, ainda, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e o SESARAM – Serviço de Saúde, RAM que adjudicou a maioria dos contratos do setor empresarial regional. A Secretaria Regional da Saúde dos Açores tem uma expressão de 0,8% (3 M€).

Foram 352 as entidades adjudicantes, tendo 98 celebrado apenas 1 contrato e 15, da área da saúde, celebraram 27% dos contratos, mas centralizaram a maioria do montante contratado (78%, 293 M€). Na apreciação da relação entidade adjudicante / empresa adjudicatária, verificou-se que:

- a Direção-Geral da Saúde celebrou 10 contratos, no total de 66 M€, com duas empresas (FHC Farmacêutica, SA e GLSMED TRADE, SA);
- são quatro as empresas adjudicatárias (Enerre, Raclac, Quilaban e Oasipor) que, simultaneamente, integram os grupos de maior número de contratos e de maior montante. Contudo, as três adjudicatárias destinatárias dos maiores montantes não detêm o maior número de contratos;
- o maior número de contratos, 33, foi adjudicado à mesma empresa pelo Município de Vila Nova de Foz Côa, mas, com apenas 6 mil euros no total, não tem relevância no montante global.

Quanto ao objeto dos contratos, constatou-se que:

- a aquisição de bens móveis representou a maioria dos contratos (85%, 4.824) e do montante contratado (88%, 331 M€) seguindo-se a aquisição de serviços. Nos contratos IFP, observou-se a mesma tendência naquela aquisição (82%, 151; 90%, 265 M€);



- na aquisição de bens, releva a SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EP.E. (22 M€ de licenças e serviços informáticos);
- as aquisições de equipamento médico apresentam, com 39 %, o maior montante (145 M€), o mesmo sucedendo nos contratos IFP;
- alguns contratos têm um objeto semelhante, mas apresentam preços diversos para produtos similares (e.g. aquisição de “máscaras cirúrgicas” entre 0,49 e 2,5 euros e “viseiras de proteção facial” entre 2,5 e 7,5 euros).

Relativamente ao procedimento utilizado para a formação dos contratos, observou-se que o ajuste direto do regime geral foi o que precedeu o maior montante contratado (270 M€) e o ajuste direto simplificado o que determinou o número mais elevado de contratos (4.218), sendo a mesma tendência seguida nos contratos IFP (125 contratos, 207 M€). O concurso público tem uma expressão significativa (44 M€), com destaque para o contrato da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (22 M€)

Sublinha-se que o número de contratos especificamente fundamentados no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, corresponde a 98% (5.544), mas o montante contratado representa apenas 39% (144 M€). Contudo, se atendermos a que o procedimento previsto no artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 é o ajuste direto motivado em razões de urgência, o qual tem consagração também no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP, pode-se afirmar que, afinal, foi adjudicado um volume financeiro de 243 M€, por ajuste direto.

Em resultado da análise de toda a informação, verificou-se que existem insuficiências na publicitação e na comunicação dos contratos (publicitados no Portal BASE mas não comunicados ao Tribunal e vice-versa).

Também se constatou que nem todos os campos disponíveis no formulário de comunicação do Portal BASE estavam completos, ou apropriadamente, preenchidos, referindo-se que, além do objeto contratual e do prazo de execução, a maioria dos contratos (77%) não evidenciava o concreto local de execução (indicando apenas “Portugal”). Tais insuficiências e deficiências limitam a melhor e mais fina apreciação dos contratos, pelo que motivaram a formulação de recomendações dirigidas às entidades adjudicantes no sentido da respetiva regularização.



## I. Enquadramento

No contexto de pandemia global de COVID-19 que se vive atualmente no mundo, causada pelo vírus SARS-COV-2, o Tribunal de Contas (TdC) redefiniu as prioridades do seu plano de ação para o ano de 2020, introduzindo diversos ajustamentos para contemplar na sua atividade a avaliação dos impactos desta doença, bem como das medidas de prevenção e combate à mesma adotadas pelas entidades públicas.

Um dos impactos desta pandemia ocorre na área da contratação pública, com a aprovação de um regime legal excecional para vigorar em tempos de pandemia - Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19.03 (que também o integrou e produziu efeitos desde 12.03.2020) – que, em termos gerais, permite:

- Que, para prevenção, contenção, mitigação e tratamento da doença, bem como para reposição da normalidade, as entidades adjudicantes, previstas no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos<sup>1</sup> (CCP), outorguem contratos de empreitada de obras públicas, de locação, de aquisição de bens móveis ou de serviços mediante recurso ao procedimento de ajuste direto, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, e, em alguns casos, mediante ajuste direto simplificado;
- A dispensa de cumprimento das regras estabelecidas no CCP, como a obrigatoriedade de contratar ao abrigo de acordos-quadro, limitação de adjudicações ao mesmo cocontratante, adiantamentos, prestação de caução, documentos de habilitação e outros formalismos legais;
- Um regime excecional de autorização de despesas e, em alguns casos, de autorização administrativa, designadamente para entidades da administração central, organismos e setor empresarial do Ministério da Saúde;
- Possibilidade de estes contratos produzirem todos os seus efeitos, incluindo pagamentos, logo após a adjudicação;
- Isenção de fiscalização prévia do TdC, sem prejuízo da realização de auditorias em sede de fiscalização concomitante e sucessiva.

<sup>1</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 (publicada no DR, 1.ª S., n.º 62, de 28.03.2008), alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11.09, pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11.09, e 278/2009, de 02.10, pelas Leis n.ºs 3/2010, de 27.04, 131/2010, de 14.12, 64-B/2011, de 30.12, e pelos Decretos-Lei n.ºs 149/2012, de 12.07, 214-G/2015, de 2.10, 111-B/2017, de 30.10 (que também o republicou), 33/2018, de 15.05, e 170/2019, de 4.12 (este diploma cessou a sua vigência por força da Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19.03, que repristinou as normas que o mesmo tinha revogado).

Para mitigar os riscos decorrentes do afastamento da regra geral da concorrência e desta simplificação procedimental foram estabelecidas regras para promover a transparência e a *accountability* destas adjudicações e contratos, independentemente da sua redução a escrito, como a obrigatoriedade de:

- Publicitação no portal dos contratos públicos<sup>2</sup>; e
- Remessa ao TdC, para conhecimento, no prazo de 30 dias após a respetiva celebração<sup>3</sup>.

Neste âmbito, o Tribunal de Contas, em reunião do Plenário Geral de 15.05.2020, aprovou, entre outras, a “Ação intersectorial de acompanhamento dos contratos isentos de fiscalização prévia, nos termos da Lei n.º 1-A/2020”, abrangendo os contratos adjudicados no continente e nas regiões autónomas, a realizar por uma equipa técnica constituída para este efeito<sup>4</sup>.

Esta ação será desenvolvida, pelo menos, no biénio 2020-2021 e determinará a aprovação de relatórios intercalares, prevendo-se, para o corrente ano, a aprovação de relatórios com periodicidade trimestral.

Este primeiro Relatório apresenta uma análise detalhada, em números, dos contratos celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, bem como dos isentos de fiscalização prévia do TdC, nos termos da Lei n.º 1-A/2020, publicitados no portal dos contratos públicos e comunicados a esta instituição, no período de março a maio de 2020.

---

<sup>2</sup> Denominado Portal BASE ([base.gov.pt](http://base.gov.pt)), gerido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), como dispõe o artigo 3.º, n.º 3, alínea f), do Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13.10, e o artigo 3.º da Portaria n.º 57/2018, de 26.02.

<sup>3</sup> Por via eletrónica para os endereços (Sede) [contratoscovid19@tcontas.pt](mailto:contratoscovid19@tcontas.pt), [srmcontratoscovid19@tcontas.pt](mailto:srmcontratoscovid19@tcontas.pt) (Secção Regional da Madeira) e [sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt) (Secção Regional dos Açores).

<sup>4</sup> Despacho n.º 39/2020-GP, de 3.06.2020.

## II. Objeto, metodologia e condicionantes

### 1. Objeto

O presente relatório contempla adjudicações/contratos de empreitada de obras públicas, de locação, de aquisição de bens móveis e de serviços outorgados por entidades sedeadas no continente e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, publicitados e comunicados entre 12.03.2020 e 31.05.2020.

O universo destes contratos compreende:

- “Contratos Covid 19” – integram todos aqueles que se fundamentam, em termos de objeto e procedimento, nos artigos 1.º, n.º 2, 2.º e 2.º-A, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020;
- “Outros contratos” celebrados pelas entidades referidas no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, a partir de 12.03.2020 (data da entrada em vigor do diploma), de valor igual ou superior a € 350.000,00.

Deste universo destacam-se os contratos que, por força da Lei n.º 1-A/2020, ficaram isentos de fiscalização prévia do TdC (contratos IFP) e que são todos aqueles que apresentam um preço contratual igual ou superior a € 350.000,00<sup>5</sup>.

### 2. Metodologia

Na realização deste trabalho são seguidos, quando aplicáveis, os princípios, as normas e os procedimentos internacionais de auditoria<sup>6</sup>, acolhidos nos manuais do Tribunal de Contas<sup>7</sup>.

A informação utilizada neste trabalho resulta de três fontes:

- Contratos publicados no Portal BASE<sup>8</sup> no período de 12.03.2020 a 31.05.2020:
  - “Contratos Covid 19”, de qualquer valor;
  - “Outros contratos”, de valor igual ou superior a € 350.000,00;

<sup>5</sup> Estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos de empreitada de obras públicas, de aquisição de bens e de serviços, de valor igual ou superior a € 350.000,00 - artigos 46.º, n.º 1, alínea b), e 48.º n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26.08, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09.03, e de novo alterada pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28.12, e 2/2020, de 31.03, adiante designada por LOPTC. Não se atende neste trabalho ao valor de isenção previsto para os contratos que aparentem estar relacionados entre si, € 750.000,00 (n.º 2 do artigo 48.º da LOPTC).

<sup>6</sup> ISSAI (*International Standards of Supreme Audit Institutions*) e boas práticas utilizadas pelas Instituições Superiores de Controlo (ISC), nomeadamente os manuais e demais documentação aprovada pela INTOSAI.

<sup>7</sup> Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais e Manual de Auditoria de Resultados.

<sup>8</sup> Também disponibilizada no Portal “dados.gov.pt”.

- Informação extraída do Sistema de Gestão de Entidades do TdC, “Gent”;
- Contratos e outra informação enviada pelas entidades adjudicantes para o TdC (sede e secções regionais), nos termos do artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 1-A/2020, até 31.05.2020.

Neste primeiro relatório apresentam-se as conclusões retiradas da análise dos dados obtidos sem se proceder a qualquer apreciação de legalidade ou de mérito dos respetivos procedimentos e contratos<sup>9</sup>.

### 3. Condicionantes

Na informação obtida através do Portal BASE verificam-se ocorrências de registos com a “data de celebração do contrato” e com o “prazo de execução” que não estão preenchidos (4.218 de 5.673, 74,4%). Esta situação levou a que fosse considerada a “data de publicação” em vez da “data de celebração do contrato”.

Relativamente ao prazo de execução a análise também ficou, em muitos casos, limitada, por falta de informação.

Observam-se, ainda, “demasiados” casos em que o campo “local de execução” está apenas preenchido com “Portugal”, ou seja, incompleto<sup>10</sup>, o que limita a análise da informação inserida neste campo.

Na elaboração dos quadros seguiram-se as classificações e a identificação dos dados como constam do Portal BASE, o que, em certos casos, prejudicou a sua análise (vejam-se os quadros n.ºs 19, 22 e 23 relativos ao tipo de contrato e fundamentação do procedimento pré-contratual).

Do cruzamento da informação obtida através do Portal BASE com a recebida no TdC detetaram-se adjudicações/contratos que não foram publicitados naquele portal e vice-versa. Contudo, tendo em conta que foram estabelecidos limites temporais para a extração dos dados, com vista à elaboração deste primeiro relatório, a análise mais completa destas situações continuará a ser efetuada nos próximos relatórios.

---

<sup>9</sup> Análise que será feita num futuro relatório desta ação intersectorial.

<sup>10</sup> Por exemplo, da totalidade das ocorrências (5.673), em 76,5% (4.342) dos casos o “local de execução” é preenchido apenas com “Portugal”, e são adjudicados por 256 entidades (adjudicantes), dos quais, 79 são municípios, 18 hospitais/centros hospitalares e 15 universidades/faculdades.

### III. Caracterização dos contratos

1. O número total de contratos extraído do Portal BASE ascendeu a 5.673, dos quais 184 (cerca de 3,2%)<sup>11</sup> correspondem aos contratos que ficaram isentos de fiscalização prévia, nos termos da Lei n.º 1-A/2020. Contudo, considerando o total do preço contratual (€ 375.202.553,15), estes 184 contratos foram responsáveis por cerca de 78,7% (€ 295.308.010,30) da despesa autorizada no período de março a maio de 2020.

No quadro seguinte detalha-se o universo dos contratos publicitados e os respetivos montantes.

Quadro n.º 1 – Contratos publicitados no Portal BASE

(em euros)

Tipo	Preço Contratual	Contratos			
		N.º	%	Preço	%
Contratos Covid19	PC < 350.000	5.489	96,8	79.894.542,85	21,3
	PC >= 350.000	55	1,0	64.266.961,44	17,1
<b>Total Contratos Covid19</b>		<b>5.544</b>	<b>97,7</b>	<b>144.161.504,29</b>	<b>38,4</b>
Outros contratos (entidades artigo 7.º do DL 10-A/2020)	PC >= 350.000	129	2,3	231.041.048,86	61,6
<b>Total</b>		<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>
<b>Contratos IFP (&gt;= 350.000)</b>		<b>184</b>	<b>3,2</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>78,7</b>

Da leitura do quadro n.º 1 observa-se que o maior volume contratual, em termos de valor (€ 231.041.048,86), ocorreu nos “outros contratos”, que ficaram isentos de fiscalização prévia do TdC, em virtude da natureza das entidades e do período temporal em que foram outorgados (desde 12.03.2020 e durante a vigência da Lei n.º 1-A/2020).

2. O quadro n.º 2 apresenta a distribuição do preço contratual em estratos, bem como o número de contratos incluídos em cada estrato e respetivos montantes.

<sup>11</sup> Cerca de 1% (55) corresponde a contratos Covid19 e 2,3% (129) aos outros contratos (artigo 7.º do DL 10-A/2020).

Quadro n.º 2 – Preço contratual estratificado - Universo dos contratos  
(em euros)

		Contratos			
Limite inferior	Limite superior	N.º	%	Preço	%
0	999	1.966	34,7	673.913,73	0,2
1.000	4.999	1.372	24,2	3.532.050,82	0,9
5.000	9.999	658	11,6	4.716.946,11	1,3
10.000	19.999	691	12,2	10.667.522,53	2,8
20.000	49.999	402	7,1	12.820.856,78	3,4
50.000	99.999	229	4,0	15.855.388,28	4,2
100.000	199.999	117	2,1	17.134.563,30	4,6
200.000	299.999	37	0,7	8.954.675,27	2,4
300.000	399.999	37	0,7	13.040.269,56	3,5
400.000	499.999	37	0,7	16.742.576,90	4,5
500.000	599.999	20	0,4	10.925.239,63	2,9
600.000	699.999	14	0,3	9.064.059,00	2,4
700.000	799.999	9	0,2	6.768.453,37	1,8
800.000	899.999	8	0,1	6.852.243,92	1,8
900.000	999.999	10	0,2	9.391.210,66	2,5
>=1.000.000		66	1,2	288.062.583,29	60,8
<b>Total</b>		<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>
<b>Contratos IFP (&gt;= 350.000)</b>		<b>184</b>	<b>3,2</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>78,7</b>

Da leitura deste quadro, destaca-se que cerca de 58,9% (3.338) do total dos contratos (5.673) têm um preço contratual inferior a € 5.000,00, correspondendo a cerca de 1,1% (€ 4.205.964,55) do valor contratual total (€ 375.202.553,15).

Por outro lado, apenas 1,2% (66) dos contratos têm um preço superior a € 1.000.000,00, ascendendo a 60,8% (€ 288.062.583,29) da totalidade do preço contratual.

3. No que respeita aos contratos IFP, o quadro n.º 3 mostra a distribuição do preço contratual em estratos, bem como o número de contratos incluídos em cada estrato e respetivos montantes.

Quadro n.º 3 – Preço contratual estratificado - Contratos IFP  
(em euros)

		Contratos			
Limite inferior	Limite superior	N.º	%	Preço	%
350.000	499.999	57	31,0	24.244.220,43	8,2
500.000	749.999	38	20,7	22.903.564,67	7,8
750.000	999.999	23	12,5	20.097.641,91	6,8
1.000.000	1.999.999	35	19,0	48.743.103,12	16,5
2.000.000	3.999.999	15	8,2	38.503.199,64	13,0
4.000.000	6.999.999	7	3,8	32.803.002,35	11,1
7.000.000	8.999.999	4	2,2	31.858.558,56	10,8
>= 9.000.000		5	2,7	76.154.719,62	25,8
<b>Total</b>		<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>

Da análise destes dados, salienta-se que a percentagem de maior valor (25,8%) se verifica no estrato superior a € 9.000.000,00, correspondendo a, apenas, 5 contratos celebrados, um deles



pela SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE e os restantes pela Direção-Geral da Saúde.

No que respeita aos contratos relativos às regiões autónomas, os de valor mais elevado situam-se no estrato entre € 1.000.000,00 e € 2.000.000,00 e foram celebrados, respetivamente, pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER (Açores, € 1.528.389,03) e pelo SESARAM – Serviço de Saúde da RAM, EPE (Madeira, € 1.692.067,00)

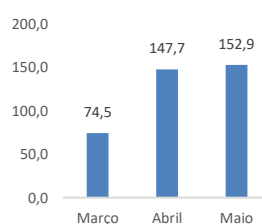
Quanto ao número de contratos, 118 (64,1%) foram celebrados com preços até € 1.000.000,00.

4. A evolução mensal do total de adjudicações é a seguinte.

Quadro n.º 4 – Total dos contratos por mês  
(em euros)

Mês	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Março	244	4,3	74.528.318,16	19,9
Abril	1.697	29,9	147.733.910,84	39,4
Maio	3.732	65,8	152.940.324,15	40,8
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

Gráfico n.º 1 – Preço contratual do total dos contratos por mês  
(em milhões)



Como se verifica do quadro e gráfico anteriores, o número de contratos e o correspondente valor contratual têm vindo a aumentar, destacando-se o mês de maio com 65,8% (3.732) dos contratos e 40,8% (€ 152.940.324,15) do montante.

O quadro n.º 5 apresenta a distribuição do número de contratos e preço contratual por região, sendo de destacar o continente, com cerca de 98,3% dos contratos e 95,3% do preço contratual.

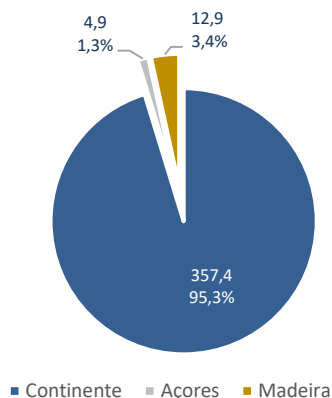
No caso da Região Autónoma dos Açores verifica-se que o maior número de contratos também ocorreu no mês de maio (23), bem como o volume financeiro mais elevado (€ 3.825.963,92).

Na Região Autónoma da Madeira o número de contratos foi superior no mês de abril (35), mas o volume financeiro manteve evolução semelhante ao resto do país, tendo sido mais elevado também em maio (€ 7.508.173,63).

Quadro n.º 5 – Contratos por região e por mês  
(em euros)

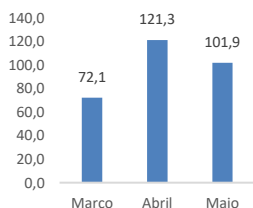
	Mês	Contratos			
		N.º	%	Preço	%
Continente	Março	241	4,2	73.987.116,69	19,7
	Abril	1.657	29,2	141.829.313,71	37,8
	Maio	3.677	64,8	141.606.186,60	37,7
	<b>Subtotal</b>	<b>5.575</b>	<b>98,3</b>	<b>357.422.617,00</b>	<b>95,3</b>
Açores	Março	-	-	-	-
	Abril	5	0,1	1.099.700,00	0,3
	Maio	23	0,4	3.825.963,92	1,0
	<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>0,5</b>	<b>4.925.663,92</b>	<b>1,3</b>
Madeira	Março	3	0,1	541.201,47	0,1
	Abril	35	0,6	4.804.897,13	1,3
	Maio	32	0,6	7.508.173,63	2,0
	<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>1,2</b>	<b>12.854.272,23</b>	<b>3,4</b>
<b>Total geral</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>	

Gráfico n.º 2 – Contratos por região  
(em milhões)



5. No que respeita aos contratos isentos de fiscalização prévia, como se demonstra no quadro e gráfico abaixo, o número de contratos tem a mesma evolução, mas o maior volume financeiro ocorreu no mês de abril.

Gráfico n.º 3 – Preço dos contratos IFP  
(em milhões)



Quadro n.º 6 – Contratos IFP por mês  
(em euros)

Mês	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Março	23	12,5	72.120.285,45	24,4
Abril	79	42,9	121.281.472,60	41,1
Maio	82	44,6	101.906.252,25	34,5
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>

6. No quadro n.º 7 destacam-se os 15 contratos de valor mais elevado, bem como as entidades públicas que os celebraram, os quais representam em termos de montante, aproximadamente, 136,8 M€ (36,4%).



Quadro n.º 7 – Contratos top 15 - Preço contratual

(em euros)

Adjudicante	Preço contratual		Objeto do Contrato	Fundamentação
	Montante	%		
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.	22.160.613,82	5,9	Licenciamento, Serviços <i>Cloud</i> e outros serviços conexos para produtos tecnológicos Microsoft	Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP
Direção-Geral da Saúde	19.680.000,00	5,2	Ajuste direto para a aquisição de bens para suprir necessidades no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo Coronavírus (2019-NCOV)	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
Direção-Geral da Saúde	13.800.000,00	3,7	Ajuste direto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo coronavírus	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
Direção-Geral da Saúde	11.484.105,80	3,1	Ajuste direto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP conjugado com as normas excecionais e transitórias do Decreto-Lei n.º 10-a/2020 com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei 10-e/20	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
Direção-Geral da Saúde	9.030.000,00	2,4	AD-2020-107-ajuste direto para aquisição de bens para suprir necessidades no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo Coronavírus (NCOV-2019)	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
Direção-Geral da Saúde	8.640.000,00	2,3	Ajuste direto para aquisição de bens para suprir necessidades no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo Coronavírus	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E / Direção-Geral da Saúde	7.816.000,00	2,1	AD-2020-117 - ajuste direto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP conjugado com as normas excecionais e transitórias do decreto-lei n.º 10-a/2020 para a aquisição de fatos de proteção	Artigo 2.º, n.º 1 do DL. n.º 10-A/2020, de 13 03
Direção-Geral da Saúde	7.702.558,56	2,1	Ajuste direto para a aquisição de bens para suprir necessidades no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo Coronavírus (2019-ncov)	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
Direção-Geral da Saúde	7.700.000,00	2,1	Ajuste direto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP conjugado com as normas excecionais e transitórias do Decreto-Lei n.º 10-a/2020 para a aquisição de bens (2019-NCOV)	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
Direção-Geral da Saúde	5.246.000,00	1,4	Ajuste direto para a aquisição de bens para suprir necessidades no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo coronavírus (2019-NCOV)	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.	5.157.513,24	1,4	COVID-19 - Aquisição de 300 ventiladores no âmbito da epidemia do novo coronavírus	Artigo 2.º -A, n.º 1 do DL n.º 10-A/2020, de 13 03
Município de Cascais	4.857.500,00	1,3	Aquisição de diverso material de proteção – AML - COVID19	Artigo 2.º, n.º 1 do DL. n.º 10-A/2020, de 13 03
Direção-Geral da Saúde	4.832.063,11	1,3	Ajuste direto para aquisição de bens para suprir necessidades no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo coronavírus (NCOV-2019)	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
Direção-Geral da Saúde	4.533.046,00	1,2	Ajuste direto para aquisição de respiradores FFP2 e máscaras cirúrgicas para suprir necessidades no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo coronavírus	Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.	4.116.880,00	1,1	Aquisição de cardioversores ao abrigo do Acordo Quadro 2018/32 para as Instituições do SNS	Artigo 259.º do CCP
<b>Total contratos (Top 15)</b>	<b>136.756.280,53</b>	<b>36,4</b>		
Restantes Contratos (5.658)	238.446.272,62	63,6		
<b>Total</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>		

Da análise deste quadro evidencia-se a aquisição de bens efetuada pela SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EP.E., na importância de € 22.160.613,82 (5,9%), em 11.05.2020, e que respeitou a aquisição de licenças e outros serviços informáticos.

Com exceção do Município de Cascais, as entidades que outorgaram os contratos de maior valor integram a área da saúde, sendo que a aquisição municipal respeitou a diverso material de proteção Covid19, para a Área Metropolitana de Lisboa.

Importa mencionar que todos estes contratos ficaram, por força da lei, isentos de fiscalização prévia do TdC.

7. As entidades que celebraram os contratos em apreço inserem-se nos setores administrativos, como descrito nos quadros seguintes, de acordo com o montante contratual.

Quadro n.º 8 – Classificação Administrativa

(em euros)

Classificação Administrativa	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Administração Central	954	16,8	165.654.778,71	44,2
Sector Empresarial do Estado	2.433	42,9	159.491.629,84	42,5
Administração Local	1.816	32,0	35.290.455,05	9,4
Administração Regional	57	1,0	3.534.367,05	0,9
Fundações e Associações	198	3,5	863.340,16	0,2
Sector Empresarial Local	56	1,0	343.957,12	0,1
Setor Empresarial Regional	137	2,4	9.938.573,76	2,6
Orgão de Soberania	15	0,3	38.928,12	0,0
Outros	7	0,1	46.523	0,0
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

Quadro n.º 9 – Classificação Administrativa - Contratos IFP

(em euros)

Classificação Administrativa	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Administração Central	55	29,9	153.029.026,83	51,8
Sector Empresarial do Estado	102	55,4	119.334.200,16	40,4
Administração Local	15	8,2	14.087.591,99	4,8
Setor Empresarial Regional	10	5,4	6.727.191,32	2,3
Administração Regional	2	1,1	2.130.000,00	0,7
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>

Da análise destes quadros verifica-se que há coincidência entre os setores em que se inserem as entidades que adjudicaram maior volume financeiro - a administração central (€ 165.654.778,71), e maior número de contratos - o setor empresarial do Estado (2.433) e os setores em que as

entidades celebraram o maior volume financeiro de contratos isentos de fiscalização prévia (€ 153.029.026,83 e € 119.334.200,16).

Na administração central, destaca-se a Direção-Geral da Saúde e no setor empresarial do Estado, a SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE e os hospitais, EPE.

Quanto aos contratos isentos de fiscalização prévia, na administração regional salienta-se a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (€ 1.480.000,00) e o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP (€ 650.000,00), ambos da Madeira. Por outro lado, no setor empresarial regional, a maioria dos contratos (9) foram adjudicados na Madeira, pelo SESARAM – Serviço de Saúde, RAM. EPE, e nos Açores (1) pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER.

Ainda, quanto aos contratos isentos de fiscalização prévia, como se verifica do quadro n.º 10, as entidades públicas empresariais adjudicaram cerca de 60,9% (112) dos contratos, seguindo-se os serviços integrados (incluídos na administração central) com 17,9% (33). No que diz respeito ao preço contratual, estes dois setores foram responsáveis por 42,7% (€ 126.061.391,48) e 42,6% (€ 125.883.213,17), respetivamente, representando cerca de 85,3% (€ 251.944.604,65), em conjunto.

Quadro n.º 10 – Natureza Jurídica - Contratos IFP

(em euros)

Forma Jurídica	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Entidade Pública Empresarial (não financeira)	112	60,9	126.061.391,48	42,7
Serviço Integrado	33	17,9	125.883.213,17	42,6
Fundo e serviço autónomo, instituto público	22	12,0	27.362.052,66	9,3
Município	15	8,2	14.087.591,99	4,8
Outra	2	1,1	1.913.761,00	0,6
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>

8. Numa perspetiva de enquadramento das entidades adjudicantes, em termos de administração pública central (por ministério), regional e local, obtêm-se os dados refletidos no quadro seguinte.

Quadro n.º 11 – Administração Pública Central, Regional e Local

(em euros)

Tutela	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Ministério da Saúde	2.672	47,1	306.858.980,25	81,8
Administração Local	1.872	33,0	35.634.412,17	9,5
Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil (RAM)	160	2,8	11.751.907,93	3,1
Ministério da Defesa Nacional	62	1,1	6.958.474,96	1,9
Secretaria Regional da Saúde (RAA)	14	0,2	2.927.818,63	0,8
Sec. Regional de Equipamentos e Infraestruturas (RAM)	3	0,1	1.525.162,07	0,4
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo (RAA)	6	0,1	1.505.270,00	0,4
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	69	1,2	1.239.424,73	0,3
Ministério da Justiça	88	1,6	1.212.959,73	0,3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	293	5,2	1.123.722,66	0,3
Ministério da Administração Interna	114	2,0	852.170,24	0,2
Ministério das Finanças	45	0,8	668.669,06	0,2
Ministério das Infraestruturas e da Habitação	10	0,2	446.879,10	0,1
Ministério da Economia e da Transição Digital	27	0,5	425.251,93	0,1
Ministério do Mar	5	0,1	342.816,20	0,1
<b>Total (Top 15)</b>	<b>5.440</b>	<b>95,9</b>	<b>373.473.919,66</b>	<b>99,5</b>
Restantes	233	4,1	1.728.633,49	0,5
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

Da análise do quadro n.º 11 salienta-se o Ministério da Saúde, responsável por 47,1% (2.672) dos contratos e por 81,8% (€ 306.858.980,25) do montante contratual, sendo seguido pela Administração Local, com 33,0% (1.872) e 9,5% (€ 35.634.412,17), respetivamente.

Em termos de valor contratual, segue-se, em 3.º lugar, a Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira com 3,1% (€ 11.751.907,93), sendo que a Secretaria Regional da Saúde da Região Autónoma dos Açores ocupa o 5.º lugar, com 0,8% (€ 2.927.818,63).

Igual relevância persiste no âmbito dos contratos isentos de fiscalização prévia, conforme resulta do quadro n.º 12, com 81,0% (149) e 8,2% (15) do número de contratos e 89,9% (€ 265.458.112,50) e 4,8% (€ 14.087.591,99) do preço contratual.

Quadro n.º 12 – Administração Pública Central, Regional e Local - Contratos IFP

(em euros)

Tutela	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Ministério da Saúde	149	81,0	265.458.112,50	89,9
Administração Local	15	8,2	14.087.591,99	4,8
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (RAM)	11	6,0	7.377.191,32	2,5
Ministério da Defesa Nacional	7	3,8	5.376.725,46	1,8
Secretaria Regional da Saúde (RAA)	1	0,5	1.528.389,03	0,5
Sec. Regional de Equipamentos e Infraestruturas (RAM)	1	0,5	1.480.000,00	0,5
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>

9. Atendendo agora ao montante contratualizado, identificam-se no quadro seguinte as 15 entidades adjudicantes que despenderam maior volume financeiro.

Quadro n.º 13 – Adjudicante top 15 - Preço contratual

(em euros)

Adjudicante	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Direção-Geral da Saúde	34	0,6	121.025.624,7	32,3
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. / Direção-Geral da Saúde	35	0,6	42.176.414,4	11,2
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	300	5,3	30.748.438,9	8,2
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	327	5,8	17.351.089,9	4,6
Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.	12	0,2	16.049.889,6	4,3
Centro Hospitalar São João, EPE	70	1,2	11.657.919,8	3,1
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	134	2,4	9.827.491,3	2,6
Município de Cascais	28	0,5	9.800.081,3	2,6
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E. (CHULC)	239	4,2	9.261.347,7	2,5
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	221	3,9	5.748.633,2	1,5
Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.	15	0,3	4.466.114,1	1,2
Município de Lisboa	53	0,9	4.408.104,9	1,2
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia	37	0,7	3.867.614,8	1,0
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.	3	0,1	3.771.654,7	1,0
Município de Oeiras	21	0,4	3.194.449,0	0,9
<b>Total Adjudicantes (Top 15)</b>	<b>1.529</b>	<b>27,0</b>	<b>293.354.868,2</b>	<b>78,2</b>
Restantes adjudicantes (337)	4.144	73,0	81.847.684,9	21,8
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

Verifica-se que, das 352 entidades adjudicantes, apenas 15 contratualizaram 78,2% (€ 293.354.868,2) do valor total (€ 375.202.553,15) deste período temporal e inserem-se (com exceção de 3 municípios) na área da saúde.

Porém, o volume financeiro não corresponde ao maior número de contratos, uma vez que foram responsáveis por, apenas, 27% (1.529) do total (5.673).

10. No quadro n.º 14 identificam-se as 15 entidades públicas que celebraram o maior número de contratos.

Quadro n.º 14 – Adjudicante top 15 - N.º de contratos

(em euros)

Adjudicante	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	327	5,8	17.351.089,91	4,6
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	300	5,3	30.748.438,88	8,2
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.	259	4,6	1.898.178,70	0,5
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E. (CHULC)	239	4,2	9.261.347,67	2,5
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	221	3,9	5.748.633,17	1,5
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.	167	2,9	1.764.244,61	0,5
Universidade do Porto	142	2,5	362.106,18	0,1
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	134	2,4	9.827.491,31	2,6
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	118	2,1	741.128,04	0,2
Município de Caldas da Rainha	102	1,8	307.333,13	0,1
Município de Grândola	100	1,8	209.963,15	0,1
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.	93	1,6	968.807,25	0,3
Município de Vila Nova de Foz Côa	87	1,5	58.949,43	0,0
Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E.	80	1,4	979.543,58	0,3
Município de Santa Maria da Feira	80	1,4	288.988,99	0,1
<b>Total Adjudicantes (Top 15)</b>	<b>2.449</b>	<b>43,2</b>	<b>80.516.244,00</b>	<b>21,5</b>
Restantes adjudicantes (337)	3.224	56,8	294.686.309,15	78,5
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

Da comparação dos dados deste quadro com os do quadro anterior resulta, como principal evidência, que a Direção-Geral da Saúde e a SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, que adjudicaram os maiores volumes financeiros, não constam da lista de entidades com o maior número de contratos.

Saliente-se, ainda, que, do total de 352 adjudicantes, 98 adjudicaram, apenas, 1 contrato cada.

11. Na perspetiva das entidades adjudicatárias (que celebraram contratos com o Estado), o quadro n.º 15 identifica as 15 entidades que celebraram o maior volume financeiro de contratos.



Quadro n.º 15 – Adjudicatário top 15 - Preço contratual

(em euros)

Adjudicatário	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
GLSMED TRADE, S.A.	13	0,2	36.996.500,00	9,9
FHC Farmacêutica, S.A.	8	0,1	33.818.871,67	9,0
ITEN Solutions – Sistemas de Informação, S.A.	4	0,1	22.225.128,28	5,9
ENERRE- Produções e Representações, LDA	41	0,7	14.760.326,85	3,9
RACLAC LDA	51	0,9	14.328.820,73	3,8
QUILABAN Quim. Laboratorial Analítica, SA	58	1,0	14.081.997,41	3,8
BEIJING Sino Roneo Corporation	7	0,1	13.485.419,60	3,6
OASIPOR - Import. e Export., SA	40	0,7	9.567.539,52	2,5
CLOTHE-UP Desenvolvimento Têxtil Unipessoal	9	0,2	9.331.335,00	2,5
AZINOR, LDA	2	0,0	7.719.200,00	2,1
MODALFA - Comércio e Serviços, SA	3	0,1	7.589.309,00	2,0
MEDTRONIC	24	0,4	5.715.380,34	1,5
PFIZER Biofarmacêutica, Sociedade Unipessoal, LDA	8	0,1	5.016.405,77	1,3
CELGENE Sociedade Unipessoal, Lda	6	0,1	4.862.136,44	1,3
CSL Behring Lda.	5	0,1	4.804.230,00	1,3
<b>Total Adjudicatários (Top 15)</b>	<b>279</b>	<b>4,9</b>	<b>204.302.600,61</b>	<b>54,5</b>
Restantes adjudicatários (2.075)	5.394	95,1	170.899.952,54	
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

12. No quadro n.º 16 identificam-se as 15 empresas adjudicatárias do maior número de contratos.

Quadro n.º 16 – Adjudicatário top 15 - N.º de contratos

(em euros)

Adjudicatário	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
QUILABAN Quim. Laboratorial Analítica, SA	58	1,0	14.081.997,41	3,8
B. Braun Medical, LDA.	55	1,0	1.714.701,77	0,5
RACLAC LDA	51	0,9	14.328.820,73	3,8
Bastos Viegas, SA	43	0,8	1.577.787,60	0,4
ENERRE- Produções e Representações, LDA	41	0,7	14.760.326,85	3,9
NORMAX	41	0,7	85.804,89	0,0
OASIPOR - Import. e Export., SA	40	0,7	9.567.539,52	2,5
PROCLIN. – Equipamentos e Produtos Clínicos	40	0,7	268.624,06	0,1
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A	39	0,7	4.407.723,53	1,2
Intersurgical Portugal	39	0,7	422.966,40	0,1
BIOPORTUGAL Químico Farmacêutica	36	0,6	861.122,75	0,2
Bacelar e Irmão, S.A.	35	0,6	218.678,74	0,1
SUPERCOA, Supermercado, LDA	33	0,6	6.019,28	0,0
H.R. - Hospitalar, Unipessoal, LDA.	32	0,6	166.106,20	0,0
Medicinalia Cormedica - comer. prod. med. hosp., LDA.	32	0,6	2.110.974,91	0,6
<b>Total Adjudicatários (Top 15)</b>	<b>615</b>	<b>10,8</b>	<b>64.579.194,64</b>	<b>17,2</b>
Restantes adjudicatários (2.075)	5.058	89,2	310.623.358,51	82,8
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

Se compararmos estes dois quadros (n.ºs 15 e 16), constata-se que as três empresas destinatárias dos maiores volumes financeiros não constam do grupo das 15 que celebraram o maior número de contratos.

Aliás, apenas 4 empresas adjudicatárias constam em ambos os quadros (Enerre, Raclac, Quilaban e Oasipor).

13. Relacionando as entidades públicas que adjudicaram maior montante financeiro com a respetiva empresa adjudicatária, elaborou-se o quadro n.º 17.

Quadro n.º 17 – Adjudicante / Adjudicatário top 15 - Preço contratual

(em euros)

Adjudicante	Adjudicatário	Contratos			
		N.º	%	Preço	%
Direção-Geral da Saúde	FHC Farmacêutica, SA.	4	0,1	33.404.621,67	8,9
Direção-Geral da Saúde	GLSMED TRADE, SA	6	0,1	32.750.000,00	8,7
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.	ITEN Solutions – Sistemas de Informação, S.A.	3	0,1	22.209.717,82	5,9
Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.	Beijing Sino Roneo Corporation	7	0,1	13.485.419,60	3,6
Direção-Geral da Saúde	RACLAC, SA	2	0,0	13.442.001,76	3,6
Direção-Geral da Saúde	QUILABAN	1	0,0	9.030.000,00	2,4
Município de Cascais	ENERRE- Produções e Representações, LDA	9	0,2	8.879.800,00	2,4
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.(SNCP) / 600037100 - Direção-Geral da Saúde	Clothe-Up Desenvolvimento Textil Unipessoal	1	0,0	7.816.000,00	2,1
Direção-Geral da Saúde	AZINOR-Comércio Internacional e Representações, Lda.	1	0,0	7.700.000,00	2,1
Direção-Geral da Saúde	Modalfa - Comércio e Serviços, SA	3	0,1	7.589.309,00	2,0
Direção-Geral da Saúde	Oasipor-Medicalwear, SA.	2	0,0	7.453.000,00	2,0
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E.P.E.	Pfizer Biofarmaceutica, Sociedade Unipessoal, LDA	7	0,1	5.008.695,93	1,3
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.	Medtronic	5	0,1	4.137.577,84	1,1
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.	Quadrantes Faro, Unidade de Radioterapia do Algarve, Lda.	3	0,1	3.771.654,65	1,0
Direção-Geral da Saúde	MD PHARMA – Produtos Farmacêuticos, S.A	1	0,0	3.700.000,00	1,0
<b>Total Adjudicantes (vs) Adjudicatários (Top 15)</b>		<b>55</b>	<b>1,0</b>	<b>180.377.798,27</b>	<b>48,1</b>
Restantes		5.618	99,0	194.824.754,88	51,9
<b>Total</b>		<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

Da análise deste quadro observa-se que a Direção-Geral da Saúde celebrou 10 contratos, que totalizaram € 66.154.621,67, com as duas entidades a quem foram adjudicados os maiores volumes financeiros (FHC Farmacêutica, SA e GLSMED TRADE, SA.)

14. Relacionando as entidades adjudicantes e adjudicatárias que celebraram entre si o maior número de contratos obtêm-se os dados ilustrados no quadro n.º 18.

Quadro n.º 18 – Adjudicante / Adjudicatário top 15 - N.º de contratos

(em euros)

Adjudicante	Adjudicatário	Contratos			
		N.º	%	Preço	%
Município de Vila Nova de Foz Côa	SUPERCOA, Supermercado, LDA	33	0,6	6.019,28	0,0
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.	Construções GMTP, Unipessoal LDA.	18	0,3	52.013,22	0,0
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	MS Madeira Saúde Unipessoal LDA	17	0,3	472.821,70	0,1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.	Bacelar e Irmão, S.A.	17	0,3	75.422,54	0,0
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.	ARTIFOFO - Equipamentos Hospitalares e Farmacêuticos, LDA.	17	0,3	165.435,14	0,0
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E., E.P.E.	NORMAX	16	0,3	4.470,48	0,0
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E.	VISIPAPEL - Papel e Cartão, LDA	15	0,3	86.007,06	0,0
Município de Grândola	Ramos e Filho	15	0,3	2.653,52	0,0
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E.	HR Protecção, SA	12	0,2	127.445,56	0,0
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.	B. Braun Medical, LDA.	12	0,2	274.597,20	0,1
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E.P.E.	Paramédica-Equipamentos Médicos, LDA.	12	0,2	73.428,12	0,0
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E.P.E.	B. Braun Medical, LDA.	11	0,2	590.281,21	0,2
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.	MaxMat	11	0,2	223,25	0,0
Câmara Municipal da Ribeira Grande	Moniz & Correia - Higiene e Limpeza LDA	10	0,2	10.337,19	0,0
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	VIANAS, Máquinas ferramentas e materiais de incêndio, LDA	10	0,2	177.754,55	0,0
<b>Total Adjudicantes (vs) Adjudicatários (Top 15)</b>		<b>226</b>	<b>4,0</b>	<b>2.118.910,02</b>	<b>0,6</b>
Restantes		5.447	96,0	373.083.643,13	99,4
<b>Total</b>		<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

A análise dos dados deste quadro n.º 18 permite observar que o Município de Vila Nova de Foz Côa foi a entidade pública que adjudicou o maior número de contratos à mesma empresa adjudicatária (33), num total valor de € 6.019,28, correspondente a uma percentagem ínfima do valor contratual global adjudicado no período em referência (12.03.2020 a 31.05.2020).

Aliás, se comparamos as percentagens de valor indicadas neste quadro com a informação constante dos quadros n.ºs 15 a 17, concluímos que os montantes financeiros mais elevados não corresponderam ao maior número de contratos adjudicados por entidade.

15. Noutra perspetiva, atendendo ao tipo de contrato que foi celebrado e o respetivo montante, no período temporal em apreço, obtém-se a informação apresentada no quadro n.º 19<sup>12</sup>:

Quadro n.º 19 – Tipo de Contrato

(em euros)

Tipo de Contrato	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Aquisição de bens móveis	4.824	85,0	331.108.228,88	88,2
Aquisição de serviços	742	13,1	36.457.262,80	9,7
Empreitadas de obras públicas	36	0,6	5.243.878,33	1,4
Locação de bens móveis	27	0,5	904.601,71	0,2
Aquisição de serviços / Sociedade	4	0,1	553.753,00	0,1
Locação de bens móveis / Aquisição de bens móveis	1	0,0	451.200,00	0,1
Aquisição de bens móveis / Aquisição de serviços	26	0,5	282.260,41	0,1
Aquisição de bens móveis / Sociedade	2	0,0	120.210,00	0,0
Aquisição de bens móveis / Locação de bens móveis	5	0,1	37.342,16	0,0
Aquisição de serviços / Outros	1	0,0	27.219,78	0,0
Aquisição de serviços / Locação de bens móveis	4	0,1	8.417,08	0,0
Concessão de obras públicas	1	0,0	8.179,00	0,0
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

A análise do quadro permite concluir que o maior número de contratos (4.824), bem como o montante financeiro mais elevado (€ 331.108.228,88) correspondem a contratos de aquisição de bens móveis, representando 85% do universo contratual e 88,2% do valor total. Seguem-se os contratos de aquisição de serviços, que representam em número 13,1% e em valor 9,7%. De notar que as empreitadas de obras públicas têm pouca expressão, representando apenas 0,6% dos contratos, num montante de 1,4%. A destacar, ainda, a celebração de um único contrato de concessão de obras públicas, na importância de € 8.179,00, respeitante à instalação de sistema de distribuição de gases medicinais num serviço de ortopedia de um hospital.

Quadro n.º 20 – Tipo de Contrato - Contratos IFP

(em euros)

Tipo de Contrato	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Aquisição de bens móveis	151	82,1	265.169.093,02	89,8
Aquisição de serviços	26	14,1	24.854.577,82	8,4
Empreitadas de obras públicas	5	2,7	4.400.264,46	1,5
Locação de bens móveis	1	0,5	432.875,00	0,1
Locação de bens móveis / Aquisição de bens móveis	1	0,5	451.200,00	0,2
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>

<sup>12</sup> As tipologias indicadas seguem a terminologia que está publicitada no Portal BASE. Assim, o que se classifica como “Aquisição de bens móveis/ Sociedade” corresponde a duas aquisições de bens, uma de máscaras comunitárias e outra de testes de deteção do vírus SARS-COV-2. As “Aquisição de serviços/Sociedade” e “Aquisição de serviços/Outros”, respeitam a serviços de alimentação e alojamento para passageiros em quarentena, reparação de forno crematório, transporte urbano de passageiros, recolha de contentores de resíduos e serviços extraordinários de limpeza e higienização.

Como se pode observar, através do quadro n.º 20, os contratos isentos de fiscalização prévia apresentam a mesma distribuição por ordem decrescente de número e de montante financeiro, com os contratos de aquisição de bens a apresentarem maior número (151), 82,1% do total, e maior valor (€ 265.169.093,02), 89,8 % desse mesmo universo.

16. No que respeita ao procedimento utilizado para a formação dos contratos, recorde-se que estão em análise os denominados “contratos Covid 19” (que seguiram, em regra, o regime excecional de contratação pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020) e os “outros contratos” outorgados desde 12.03.2020, pelas entidades indicadas no artigo 7.º do decreto-lei citado.

Quadro n.º 21 – Tipo de Procedimento

(em euros)

Tipo de Procedimento	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Ajuste Direto Regime Geral	1.404	24,7	270.245.287,63	72,0
Concurso público	21	0,4	44.187.388,13	11,8
Ajuste Direto Simplificado	4.218	74,4	30.504.901,59	8,1
Ao abrigo de acordo-quadro (art.º 259.º)	28	0,5	27.388.446,14	7,3
Concurso limitado por prévia qualificação	1	0,0	2.400.000,00	0,6
Consulta Prévia	1	0,0	476.529,66	0,1
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

De acordo com o quadro anterior, o procedimento de ajuste direto do regime geral foi o que precedeu o maior volume financeiro de contratação (€ 270.245.287,63) e o ajuste direto simplificado o que determinou o número mais elevado de contratos (4.218).

O concurso público tem uma expressão financeira significativa (€ 44.187.388,13), atento o montante dos “outros contratos”, destacando-se, como se referiu a propósito do quadro 7, o contrato formalizado pela SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., na importância de € 22.160.613,82, em 11.05.2020 (aquisição de licenças e outros serviços informáticos).

Quadro n.º 22 – Tipo de Procedimento - Contratos IFP

(em euros)

Tipo de Procedimento	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Ajuste Direto Regime Geral	125	67,9	206.982.756,77	70,1
Concurso público	21	11,4	44.187.388,13	15,0
Ao abrigo de acordo-quadro (art.º 259.º)	28	15,2	27.388.446,14	9,3
Ajuste Direto Simplificado	8	4,3	13.872.889,60	4,7
Concurso limitado por prévia qualificação	1	0,5	2.400.000,00	0,8
Consulta Prévia	1	0,5	476.529,66	0,2
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>

No que respeita aos contratos isentos de fiscalização prévia, a distribuição valorativa segue a mesma ordem do quadro anterior, com destaque para o procedimento de ajuste direto do regime geral (125 contratos e € 206.982.756,77).

Quadro n.º 23 – Fundamentação de direito

Fundamentação	Contratos (em euros)			
	N.º	%	Preço	%
Artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP	43	0,8	130.852.416,20	34,9
Artigo 2.º, n.º 1, do DL. n.º 10-A/2020, de 13.03	1304	23,0	112.813.439,11	30,1
Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP	20	0,4	45.426.781,97	12,1
Artigo 259.º do CCP	27	0,5	27.007.296,14	7,2
Artigo 2.º, n.º 2, do DL. n.º 10-A/2020, de 13.03	4.240	74,7	31.348.065,18	8,4
Artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea iii) do CCP	18	0,3	11.067.581,13	2,9
Artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii) do CCP	14	0,2	10.953.898,02	2,9
Artigo 27.º, n.º 1, alínea a), do CCP	1	0,0	2.105.623,78	0,6
Artigo 24.º, n.º 1, alínea d), do CCP	1	0,0	1.247.040,00	0,3
Artigo 21.º, n.º 1, alínea a), do CCP	1	0,0	770.906,16	0,2
Artigo 27.º-A do CCP	1	0,0	476.529,66	0,1
Artigo 19.º, alínea b), do CCP	1	0,0	389.700,00	0,1
Artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP	1	0,0	381.150,00	0,1
Artigo 24.º, n.º 1, alínea a), do CCP	1	0,0	362.125,80	0,1
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

É de referir que o número de contratos especificamente fundamentados no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03, corresponde a 97,7% (5.544)<sup>13</sup>. O preço contratual dos mesmos representa, no entanto, 38,5% (€ 144.161.504,29)<sup>14</sup> do total.

O maior volume financeiro de adjudicações é fundamentado no procedimento de ajuste direto, escolhido em função de critério material – “na medida do estritamente necessário e por razões de urgência imperiosa” (artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP), correspondendo a € 130.852.416,20. Ora, se tivermos presente que o artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03, veio permitir que qualquer entidade adjudicante recorresse ao procedimento de ajuste direto, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP, “na medida do estritamente necessário e por razões de urgência imperiosa”, pode não ter havido um efetivo rigor na indicação do fundamento de direito, pelo que o volume de contratos adjudicado ao abrigo de ajuste direto, por razões de urgência imperiosa, terá sido afinal de € 243.665.855,31.

<sup>13</sup> 74,7% (4.240) através do n.º 2 do artigo 2.º e 23,0% (1.304) pelo n.º 1 do artigo 2.º.

<sup>14</sup> Cerca de 8,4% (31.348.065,18) através do n.º 2 do artigo 2.º e 30,1% (112.813.439,11) pelo n.º 1 do artigo 2.º.

Quadro n.º 24 – Fundamentação de direito - Contratos IFP

(em euros)

Fundamentação	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP	43	23,4	130.852.416,20	44,3
Artigo 2º, n.º 1, do DL. n.º 10-A/2020, de 13.03	52	28,3	62.387.179,46	21,1
Artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do CCP	20	10,9	45.426.781,97	15,4
Artigo 259.º do CCP	27	14,7	27.007.296,14	9,1
Artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea iii) do CCP	18	9,8	11.067.581,13	3,7
Artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii) do CCP	14	7,6	10.953.898,02	3,7
Artigo 27.º, n.º 1, alínea a), do CCP	1	0,5	2.105.623,78	0,7
Artigo 2º, n.º 2, do DL. n.º 10-A/2020, de 13.03	3	1,6	1.879.781,98	0,6
Artigo 24.º, n.º 1, alínea d), do CCP	1	0,5	1.247.040,00	0,4
Artigo 21.º, n.º 1, alínea a), do CCP	1	0,5	770.906,16	0,3
Artigo 27.º-A do CCP	1	0,5	476.529,66	0,2
Artigo 19.º, alínea b), do CCP	1	0,5	389.700,00	0,1
Artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP	1	0,5	381.150,00	0,1
Artigo 24.º, n.º 1, alínea a), do CCP	1	0,5	362.125,80	0,1
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>

O procedimento adotado para os contratos que ficaram isentos de fiscalização prévia (quadro n.º 24) segue a mesma tendência observada quanto à totalidade dos contratos no quadro anterior (n.º 23), salientando-se o recurso ao ajuste direto.

17. Conforme se observa no quadro n.º 25, no que respeita ao objeto contratual e tendo em consideração o CPV – Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, constata-se que, como seria de esperar, atenta a situação da pandemia COVID-19, as aquisições de equipamento médico apresentam o maior montante (€ 144.937.243,04), representando 38,6 % do total.

Quadro n.º 25 – Objeto - Preço contratual

(em euros)

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
33100000-1 - Equipamento médico	229	4,0	144.937.243,04	38,6
33140000-3 - Material médico de consumo	726	12,8	27.784.884,76	7,4
48218000-9 - Pacote de software para gestão de licenças	1	0,0	22.160.613,82	5,9
33600000-6 - Produtos farmacêuticos	247	4,4	20.995.471,79	5,6
33000000-0 – Equip. médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais	781	13,8	16.580.435,18	4,4
33190000-8 - Dispositivos e produtos médicos variados	110	1,9	10.139.439,86	2,7
33170000-2 - Anestesia e reanimação	13	0,2	10.394.676,05	2,8
33690000-3 - Medicamentos vários	12	0,2	9.027.306,08	2,4
33696500-0 - Reagentes de laboratório	85	1,5	9.922.703,61	2,6
31730000-2 - Equipamento eletrotécnico / 33170000-2 - Anestesia e reanimação	1	0,0	5.157.513,24	1,4
18143000-3 - Equipamento (vestuário) de proteção	179	3,2	4.815.762,79	1,3
85100000-0, Serviços de saúde	3	0,1	3.771.654,65	1,0
33141000-0 - Material médico não químico descartável e produtos hematológicos	37	0,7	3.552.445,72	0,9
33696000-5 - Reagentes e meios de contraste	100	1,8	3.521.156,66	0,9
33661700-8 - Outros medicamentos para o sistema nervoso	4	0,1	3.409.340,94	0,9
<b>Total CPV (Top 15)</b>	<b>2.528</b>	<b>44,6</b>	<b>296.170.647,19</b>	<b>78,9</b>
Restantes CPV	3.145	55,4	79.031.905,96	21,1
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

Igual tendência se regista nos contratos isentos de fiscalização prévia (quadro n.º 26).

Quadro n.º 26 – Objeto - Preço contratual - Contratos IFP

(em euros)

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
33100000-1 - Equipamento médico	36	19,6	140.633.588,04	47,6
48218000-9 - Pacote de software para gestão de licenças	1	0,5	22.160.613,82	7,5
33600000-6 - Produtos farmacêuticos	23	12,5	18.534.184,93	6,3
33140000-3 - Material médico de consumo	16	8,7	16.004.273,75	5,4
33170000-2 - Anestesia e reanimação	8	4,3	9.984.292,05	3,4
33190000-8 - Dispositivos e produtos médicos variados	6	3,3	7.474.590,00	2,5
33690000-3 - Medicamentos vários	12	6,5	9.027.306,08	3,1
33696500-0 - Reagentes de laboratório	7	3,8	5.414.718,92	1,8
31730000-2 - Equipamento eletrotécnico / 33170000-2 - Anestesia e reanimação	1	0,5	5.157.513,24	1,7
85100000-0 - Serviços de saúde	3	1,6	3.771.654,65	1,3
33661700-8 - Outros medicamentos para o sistema nervoso	4	2,2	3.409.340,94	1,2
33141000-0 - Material médico não químico descartável e produtos hematológicos	4	2,2	2.822.700,00	1,0
45453000-7 - Obras de revisão e recuperação	3	1,6	2.530.564,46	0,9
33141520-1 - Derivados do plasma	1	0,5	2.406.600,00	0,8
72000000-5 - Serviços de TI: consultoria, desenv. de software, Internet e apoio	1	0,5	2.400.000,00	0,8
<b>Total CPV (Top 15)</b>	<b>125</b>	<b>67,9</b>	<b>249.331.940,88</b>	<b>84,4</b>
Restantes CPV	59	32,1	45.976.069,42	15,6
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>



18. Do universo de contratos publicados identificaram-se alguns com objeto semelhante e com possibilidade de se apurarem os respetivos preços unitários. Para uma análise mais fina, por amostragem, neste 1.º Relatório, selecionaram-se alguns contratos de “aquisição de máscaras cirúrgicas e viseiras de proteção facial.

Quadro n.º 27 – Aquisição de “produtos” (vs) “preços”  
(em euros)

Data de Publicação	Quantidade	Preço Contratual	Preço Unitário
<b>Máscaras cirúrgicas</b>			
30/03/2020	2.500	6.250,00	2,50
16/04/2020	25.000	20.000,00	0,80
24/04/2020	3.000	2.850,00	0,95
27/04/2020	152.000	91.200,00	0,60
29/04/2020	10.000	7.660,00	0,77
07/05/2020	9.000	6.120,00	0,68
08/05/2020	20.000	13.000,00	0,65
08/05/2020	30.000	14.550,00	0,49
14/05/2020	600	540,00	0,90
14/05/2020	30	73,20	2,44
19/05/2020	30.000	18.975,00	0,63
20/05/2020	1.000	580,00	0,58
20/05/2020	50.000	29.000,00	0,58
25/05/2020	50.000	25.000,00	0,50
26/05/2020	10.000	7.000,00	0,70
27/05/2020	5.000	5.000,00	1,00
<b>Viseiras</b>			
01/04/2020	250	1 375,00	5,50
06/04/2020	200	500,00	2,50
08/04/2020	500	3 250,00	6,50
17/04/2020	2.000	7 000,00	3,50
21/04/2020	2.000	7 000,00	3,50
28/04/2020	500	1 375,00	2,75
28/04/2020	200	1 400,00	7,00
29/04/2020	300	1 017,60	3,39
07/05/2020	3.490	19 997,70	5,73
07/05/2020	1.510	8 652,30	5,73
08/05/2020	400	1 960,00	4,90
12/05/2020	50	245,00	4,90
13/05/2020	50	375,00	7,50
15/05/2020	2.000	6 800,00	3,40

Da leitura do quadro anterior é possível identificar a existência de preços diversificados para produtos similares. O preço unitário de aquisição das “máscaras cirúrgicas” variou entre 0,49 e 2,5 euros e o das viseiras entre 2,5 e 7,5 euros.

Todavia, neste relatório intercalar não são avaliadas as razões dessas flutuações, sem prejuízo de análises futuras a realizar pelo TdC, em sede de auditoria.

19. No que respeita ao local onde se deve concretizar o objeto de cada contrato, apresentam-se no quadro n.º 28 os dados possíveis, tendo em conta a informação disponibilizada pelo Portal BASE.

Quadro n.º 28 – Local de Execução

Local de Execução	Contratos (em euros)			
	N.º	%	Preço	%
Portugal	4.342	76,5	214.879.340,62	57,3
Lisboa	352	6,2	63.552.236,83	16,9
Porto	86	1,5	12.538.046,30	3,3
Região Autónoma da Madeira, Funchal	55	1,0	11.137.336,61	3,0
Coimbra	67	1,2	14.950.890,52	4,0
Faro	14	0,2	4.626.413,15	1,2
Porto, Vila Nova de Gaia	14	0,2	3.963.159,28	1,1
Região Autónoma dos Açores, Angra do Heroísmo	16	0,3	3.401.728,63	0,9
Viana do Castelo	43	0,8	2.938.574,92	0,8
Lisboa, Oeiras	27	0,5	2.815.510,93	0,8
Lisboa, Amadora	10	0,2	2.654.154,36	0,7
Évora	48	0,8	2.650.784,30	0,7
Setúbal, Almada	12	0,2	2.370.492,93	0,6
Vila Real	33	0,6	2.304.418,36	0,6
Setúbal	4	0,1	1.964.812,74	0,5
<b>Local de execução (Top 15)</b>	<b>5.123</b>	<b>90,3</b>	<b>346.747.900,48</b>	<b>92,4</b>
Restantes Locais de Execução	550	9,7	28.454.652,67	7,6
<b>Total</b>	<b>5.673</b>	<b>100,0</b>	<b>375.202.553,15</b>	<b>100,0</b>

Da análise do universo de contratos apurou-se que estes seriam executados em 141 locais distintos. Contudo, destaca-se que, num número significativo de contratos (76,5%, 4.342) e de montante financeiro (57,3%, € 214.879.340) se indicou como local de execução, apenas “Portugal”.

Ora, é de mencionar que, dos 4.342 contratos, 1.465 têm como adjudicante hospitais/centros hospitalares, 1.417 municípios e 817 universidades/faculdades, sendo que, qualquer uma destas entidades está localizada em Portugal, mas numa localidade mais exata, que não foi identificada. A informação assim registada pelas entidades adjudicantes encontra-se incompleta, limitando a análise que se poderia efetuar com este campo de dados.

No que respeita aos contratos isentos de fiscalização prévia, os locais de execução que se mostram mais relevantes, quer pelo número de contratos adjudicados, quer pelos montantes envolvidos, são os identificados no quadro seguinte.

Quadro n.º 29 – Local de Execução – Contratos IFP

(em euros)

Local de Execução	Contratos			
	N.º	%	Preço	%
Portugal	63	34,2	193.736.758,69	65,6
Lisboa	60	32,6	50.902.895,02	17,2
Região Autónoma da Madeira, Funchal	10	5,4	7.847.115,24	2,7
Coimbra	12	6,5	12.272.085,70	4,2
Porto	7	3,8	6.896.294,03	2,3
Faro	3	1,6	3.927.397,65	1,3
Porto, Vila Nova de Gaia	4	2,2	3.308.775,76	1,1
Lisboa, Amadora	5	2,7	2.364.974,36	0,8
Setúbal, Almada	2	1,1	2.104.762,80	0,7
Setúbal	3	1,6	1.947.312,74	0,7
Viana do Castelo	1	0,5	1.713.617,88	0,6
Região Autónoma dos Açores, Angra do Heroísmo	1	0,5	1.528.389,03	0,5
Coimbra, Figueira da Foz	1	0,5	699.557,84	0,2
Região Autónoma da Madeira, Santa Cruz	1	0,5	650.000,00	0,2
Porto, Penafiel	1	0,5	637.814,75	0,2
<b>Local de execução (Top 15)</b>	<b>174</b>	<b>94,6</b>	<b>290.537.751,49</b>	<b>98,4</b>
Restantes Locais de Execução (9)	10	5,4	4.770.258,81	1,6
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>295.308.010,30</b>	<b>100,0</b>



## IV. Outras observações

1. Como já se mencionou, para a elaboração deste relatório extraíram-se dados do Portal BASE, através do Portal “dados.gov.pt”<sup>15</sup>, publicados entre 12.03.2020 e 31.05.2020, e analisaram-se todos os contratos considerados isentos de fiscalização prévia e demais informação remetida pelas entidades adjudicantes para o TdC, até 31.05.2020<sup>16</sup>.
2. Do cruzamento de toda a informação e atendendo, apenas, às adjudicações e contratos de valor igual ou superior a € 350.000,00 (que ficaram isentos de fiscalização prévia<sup>17</sup>) apurou-se que as entidades adjudicantes, abrangidas por este regime excecional, não estão a cumprir integralmente os deveres de publicitação e de comunicação ao Tribunal de Contas. Na verdade, detetaram-se adjudicações/contratos publicitados no Portal BASE que não foram enviados ao Tribunal e vice-versa, aspetos que serão melhor avaliados em futuros relatórios desta Ação Intersectorial.
3. Esta desconformidade poderá, eventualmente, ser justificada com atrasos no envio dos dados para o Portal BASE ou para o Tribunal (neste último caso, o prazo legal<sup>18</sup> é de 30 dias após a respetiva celebração) e com a data de termo de extração dos dados, 31.05.2020<sup>19</sup>.
4. Concretizando, apenas, quanto aos contratos de valor igual ou superior a € 350.000,00, outorgados no continente e nas regiões autónomas:
  - No Portal BASE foram publicitadas 184 adjudicações/contratos;
  - Destes 184, ao TdC apenas foi dado conhecimento de 67<sup>20</sup> adjudicações/contratos (ou seja, 36%);
  - Por outro lado, foi dado conhecimento ao TdC da existência de, pelo menos, 25 adjudicações/contratos (18 no continente, 1 na Região Autónoma dos Açores e 6 na Região Autónoma da Madeira), que não se encontram publicitadas no Portal BASE.

<sup>15</sup> Que tem como fonte o Portal BASE.

<sup>16</sup> Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, e enviados preferencialmente por email para os endereços eletrónicos [contratoscovid19@tcontas.pt](mailto:contratoscovid19@tcontas.pt) (Sede), [srmcontratoscovid19@tcontas.pt](mailto:srmcontratoscovid19@tcontas.pt) (Secção Regional da Madeira) e [sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt) (Secção Regional dos Açores).

<sup>17</sup> Como já se mencionou, para este trabalho não se atendeu à situação de isenção de visto constante do n.º 2 do artigo 48.º da LOPTC, contratos que aparentem estar relacionados entre si e cuja soma seja inferior a €750.000,00. Recorde-se que não se faz análise de legalidade nem no contexto de registos é possível relacionar os contratos.

<sup>18</sup> N.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03.

<sup>19</sup> No próximo relatório desta Ação intersectorial dar-se-á conhecimento da evolução desta situação.

<sup>20</sup> Eventualmente, pode existir mais 1 contrato, mas o valor publicitado, € 1.179.400,65, não coincide com o que consta no contrato, 1.016.312,19.

5. Para exemplificar estas divergências, apresenta-se o quadro n.º 30, construído com a informação enviada ao TdC, pela Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS, IP), em 30.05.2020, e reportada às adjudicações efetuadas pela SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS, EPE), ao abrigo de um contrato de mandato administrativo outorgado entre as duas entidades, em 19.03.2020.

De acordo com este contrato, a ACSS, IP mandatou a SPMS, EPE para proceder nos termos do CCP à instrução e realização de procedimentos para aquisição de bens específicos da saúde no âmbito da pandemia do novo Coronavírus, nomeadamente ventiladores e outros equipamentos para as unidades de cuidados intensivos (UCI's), até ao montante de € 42.000.000,00.

Quadro n.º 30 – Adjudicações efetuadas pela SPMS, EPE, ao abrigo de contrato de mandato outorgado com a ACSS, IP, em 19.03.2020

(em euros)

Adjudicatário	Valor (s/IVA)	Objeto	Data adjudicação	Ratificação CA	Public. Portal
Win Win Machinery	3.438.342,16	200 ventiladores	21.03.2020	08.05.2020	Sim
Win Win Machinery	5.157.513,24	300 ventiladores	21.03.2020	08.05.2020	Sim
Safemobility Tranformação de Especiais unipessoal, LDA	480.000,00	40 ventiladores	23.03.2020	08.05.2020	Não
Beijing Sino Roneo Corporation	1.128.227,00	63 ventiladores	24.03.2020	08.05.2020	Sim
Wat Import Export	1.021.234,50	45 ventiladores	25.03.2020	08.05.2020	Não
Beijing Sino Roneo Corporation	364.084,31	80 monitores de sinais vitais	25.03.2020	08.05.2020	Sim
Huining Medical Technology	2.245.549,98	60 ventiladores	27.03.2020	08.05.2020	Não
Gsc Medical	4.300.000,00	100 ventiladores	27.03.2020	08.05.2020	Não
China Meheco Guangdong Pharma	387.000,00	10 ventiladores	29.03.2020	08.05.2020	Sim
Mundinter - Intercâmbio Mundial de Comércio	270.000,00 <sup>21</sup>	20 ventiladores	30.03.2020	08.05.2020	Não
Huining Medical Technology	4.947.773,50	100 ventiladores	31.03.2020 (retificação)	08.05.2020	Não
Chilin Technology Limited	651.697,70	30 ventiladores	31.03.2020 (retificação)	....	Sim
Beijing Sino Roneo Corporation	2.260.837,75	6000 bombas de seringa	31.03.2020	08.05.2020	Sim
Beijing Sino Roneo Corporation	1.794.307,31	Consumíveis para ventiladores	1.04.2020	08.05.2020	Não
Beijing sino Roneo Corporation	705.280,37	Consumíveis para ventiladores	1.04.2020	08.05.2020	Não
Beijing Sino Roneo Corporation	476.452,26	1000 bombas de seringa	1.04.2020	08.05.2020	Sim
Guangdong H&P Import and Export	10.813.465,58	243 ventiladores	3.04.2020	08.05.2020	Não
<b>TOTAL</b>	<b>40.441.765,66</b>				

Da análise do quadro, observa-se que houve 9 adjudicações, no montante global de € 26.577.611,24, que não se detetou que tivessem sido publicitadas no Portal BASE.

<sup>21</sup> Este contrato tem um valor inferior a € 350.000,00 e foi inserido no quadro para se conhecer o valor efetivo da execução do contrato de mandato.

## V. Recomendações

Tendo em consideração esta primeira análise efetuada, recomenda-se às entidades adjudicantes previstas no artigo 2.º do CCP que:

- a) Sendo entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do TdC, identificadas no artigo 2.º da LOPTC, estão sujeitas ao dever de remessa dos contratos (reduzidos a escrito ou não) a esta instituição, para conhecimento, nos termos do n.º 2 do artigo do 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03;
- b) Esta comunicação dos contratos ao TdC, deve ser efetuada no prazo de 30 dias após a sua celebração, através dos e-mails (Sede) [contratoscovid19@tcontas.pt](mailto:contratoscovid19@tcontas.pt), (Secção Regional dos Açores) [sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt) e (Secção Regional da Madeira) [srmcontratoscovid19@tcontas.pt](mailto:srmcontratoscovid19@tcontas.pt), e respeita a todos os contratos com valor igual ou superior a € 350.000,00 e que, por força da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, ficaram isentos de fiscalização prévia;
- c) As entidades que adjudicarem ou outorgarem contratos (reduzidos a escrito ou não) ao abrigo do regime excecional previsto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03, devem promover a sua publicitação no portal dos contratos públicos, como se estabelece no artigo 2.º, n.º 4, deste diploma legal;
- d) As entidades adjudicantes devem preencher com maior rigor os campos disponíveis no formulário de comunicação de contratos ao Portal BASE, nomeadamente no que se refere ao objeto contratual, ao prazo de execução e ao local de execução, concretizando-o, pelo menos, ao nível do concelho.





## VI. Decisão

O Tribunal de Contas, em Plenário Geral de 8 de julho de 2020, delibera:

- a) Aprovar o presente relatório;
- b) Aprovar as recomendações efetuadas no ponto V;
- c) Remeter cópia deste relatório:
  - Ao Presidente da República;
  - Ao Presidente da Assembleia da República;
  - Ao Primeiro-Ministro;
  - Ao Presidente do Governo Regional dos Açores;
  - Ao Presidente do Governo Regional da Madeira;
  - Ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP.
  - À Associação Nacional de Municípios Portugueses;
  - À Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
  - À Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira;
- d) Enviar ao Ministério Público cópia do relatório, nos termos do artigo 29.º, n.ºs 3 e 4, da LOPTC;
- e) Publicar o relatório na página do Tribunal de Contas na internet, após as comunicações devidas;
- f) Proceder à sua divulgação através da comunicação social.

**Os Juízes Conselheiros Relatores,**

António Manuel Fonseca Silva

Fernando de Oliveira Silva

**Os Juízes Conselheiros Adjuntos,**

Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes

José Manuel Gonçalves Santos Quelhas

Alziro Antunes Cardoso

Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote

Laura Maria de Jesus Tavares da Silva

Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita

Ana Margarida Leal Furtado

José Manuel Ferreira de Araújo Barros

Mário António Mendes Serrano

Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes

José Fernandes Farinha Tavares